



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



## EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025

### CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025

#### 1. PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT, inscrita no CNPJ/MF n. 03.239.043/0001-12, com sede Rua Alceu Rossi s/nº - Centro – CEP 78590-000, neste Município de Paranaíta/MT, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E TECNOLOGIA, interessadas, através de sua COMISÃO DE SELEÇÃO, designada (o) pela Portaria Municipal nº. 369/2025, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar, o presente edital de CHAMAMENTO PÚBLICO visando celebrar TERMO DE COOPERAÇÃO COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL SEM FINOS LUCRATIVOS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 988/2017 (reditada) e demais normas vigentes bem como nos termos estabelecidos neste Edital.

**1.2.** Local, dia e hora para recebimento da documentação, bem como, para encaminhamentos de esclarecimentos e congêneres:

<b>Data:</b>	<b>A partir de 16/12/2025</b>
<b>Horário:</b>	<b>às 08h00min</b>
<b>Regime de Publicação:</b>	<b>CHAMAMENTO PÚBLICO</b>

**Endereço:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

Rua Alceu Rossi nº. 300 - Centro

Paranaíta/MT

CEP: 78.590-000

**Sites:**

Edital completo poderá ser obtido na Prefeitura e no site:

[www.paranaita.mt.gov.br](http://www.paranaita.mt.gov.br)

**Meios para contato:**

Tel/Fax: (66) 3563 2724/2723

E-mail: [licitacao6@paranaita.mt.gov.br](mailto:licitacao6@paranaita.mt.gov.br)/[licitacao2@hotmail.com](mailto:licitacao2@hotmail.com)

Dias e horários: Segunda a Sexta-feira, das 07h00min às 11h00min horas (horário de Mato Grosso).

**1.3.** Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser entregues a Comissão Seleção a partir das **08h00min horas do dia 16 de Dezembro de 2025**, na Prefeitura Municipal de Paranaíta, situada à Rua Alceu Rossi nº 300, Centro – Paranaíta – MT, CEP 78.590-000.

#### 2. DO OBJETO

**2.1.** O objeto do presente edital é celebrar **ACORDO DE COOPERAÇÃO COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL SEM FINOS LUCRATIVOS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS**, conforme especificações discriminadas no Anexo I, Plano de Trabalho, deste edital.



**MUNICÍPIO DE PARANAÍTA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ 03.239.043/0001-12**



### 3. PLANO DE TRABALHO

**3.1.** O Plano de Trabalho - Anexo I foi elaborado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E TECNOLOGIA**, o qual servirá de base para todo o procedimento.

### 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1.** Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para as despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes. Nesta perspectiva aplica-se o princípio da proporcionalidade com base na necessidade de específica do Evento.

### 5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO, CONVOCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**5.1** O processo de seleção observará as seguintes etapas:

**Tabela 1**

<b>ETAPA</b>	<b>Descrição da Etapa</b>	<b>DATA</b>
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	16.12.2025
2	Data-limite para impugnação ao Edital de Chamamento Público	19.12.2025
<b>3</b>	<b>Data-limite para envio do credenciamento pelas OSCs</b>	<b>15.01.2026</b>
4	Sessão pública de abertura dos envelopes de credenciamento	16.01.2026
5	Análise da habilitação pela Comissão de Seleção	16.01.2026
6	Divulgação do resultado preliminar	16.01.2026
7	Prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar	20.01.2026
8	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	20.01.2026
<b>9</b>	<b>Homologação e publicação do resultado definitivo do processo de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).</b>	<b>21.01.2026</b>

5.2. A verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria, previstos nos arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como a verificação da inexistência de impedimentos para a celebração do Termo de Cooperação, nos termos do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, ocorrerá previamente à celebração da parceria, mediante análise da documentação apresentada pelas organizações da sociedade civil interessadas.

5.2.1. Somente serão consideradas aptas à celebração do Termo de Cooperação as organizações da sociedade civil que atenderem integralmente às exigências legais e editalícias, observada a compatibilidade estatutária com o objeto da parceria.



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



5.2.2. Considerando tratar-se de Chamamento Público para celebração de Termo de Cooperação sem transferência voluntária de recursos financeiros, o procedimento de seleção não se submete a julgamento competitivo de propostas, sendo a escolha da organização da sociedade civil realizada com base na adequação ao objeto, atendimento aos requisitos legais e capacidade de execução, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

## 6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

**6.1.** Poderão participar as pessoas jurídicas interessadas, sendo organizações sociais sem fins lucrativos, que atenderem a todas as exigências deste edital, seus anexos e que tenham em seu estatuto ramo de atividade pertinente ao objeto.

6.1.2. Também só poderão participar organizações sociais que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de documentos, não sendo devida nenhuma indenização pela realização de tais atos.

Obs: As atividades descritas no estatuto deverão ser concernentes ao objeto do presente edital.

**6.2** Ficará impedida de celebrar o instrumento de parceria a **Organização Da Sociedade Civil que:**

- a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, “caput”, I da Lei Federal nº 13.019/14);
- b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, “caput”, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/14);
- c) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, “caput”, inciso 111 e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 13.019/14);
- d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, “caput”, inciso IV, da Lei Federal nº 13.019/14);
- e) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em chamamento público e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/14, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/14 (art. 39, “caput”, inciso V, da Lei Federal nº 13.019, de 2014);
- f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, “caput”, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/14); ou



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



- g) tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, “caput”, inciso VII, da Lei Federal nº 13.019/14).

**6.3.** A participação no presente chamamento implica na integral aceitação de todos os termos e condições do Edital e seus anexos, e também nos seguintes compromissos:

**I -** Estar ciente das condições do termo, assumindo a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão de Seleção.

## 7. APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DE CREDENCIAMENTO

7.1. Aberto o período de recebimento dos documentos, as interessadas deverão entregar o envelope não transparente e lacrado, contendo a Documentação de Habilitação e Termo de Aceite;

7.2 O envelope contendo os Documentos de Habilitação e Termo de Aceito deverá ser expresso, em seu exterior, com as seguintes informações:

### ENVELOPE:

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E TERMO DE ACEITE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT  
CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO N° 003/2025  
RAZÃO SOCIAL E N° DO CNPJ  
TELEFONE - ENDEREÇO - EMAIL**

## 8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA O CHAMAMENTO PÚBLICO

**8.1.** Os documentos previstos abaixo no edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do participante de realizar o objeto do chamamento público, serão exigidos para fins de habilitação. Será considerada habilitada a credenciada que apresentar os documentos a seguir listados, observando que:

8.1.2. A interessada que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitada e ficará sujeita às penalidades legais;

8.1.3. Constituem motivos para inabilitação da credenciada, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação:

8.1.3.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

8.1.3.2. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

8.1.3.3. A apresentação de documentação de habilitação que contraria qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos;

8.1.3.4. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data prevista para apresentação do credenciamento, exceto atestado;

8.1.3.5. Os documentos necessários à Habilitação que puderem ser extraídos via internet comprovando sua validade, serão impressos, excepcionalmente, pelos agentes de contratação ou um dos membros da equipe de apoio, apenas para efeitos de comprovação de autenticidade daqueles apresentados;

8.1.3.6. O envelope referente aos documentos de habilitação deverá conter os documentos em originais atualizados, ou cópia de cada documento individualmente autenticada, ou ainda, cópias simples que poderão ser autenticadas pelos agentes de contratação ou pelos membros da comissão no



**MUNICÍPIO DE PARANAÍTA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ 03.239.043/0001-12**



ato de abertura da documentação de habilitação, devendo estar acompanhadas dos respectivos originais, não se aplicando aos documentos que puderem ser extraídos via internet.

**8.2. Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados são os seguintes:**

8.2.1. A credenciada interessada deverá apresentar o **TERMO DE CREDENCIAMENTO** para a parceria, objeto deste edital, conforme modelo **Anexo II**

8.2.2. Documentos Relativos à:

**a) Habilidade jurídica:**

- 1 – Cédula de Identidade e CPF do representante legal;
- 2 - Cópia do Estatuto e Ata de Posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

**b) Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- 1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
  - 2 – Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
  - 3 – Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;
  - 4 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
  - 5 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
  - 6 – Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;
- b.1 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas.

**8.3.** As certidões que não apresentarem data de validade, será considerada válida dentro de período de 60 (sessenta) dias a contar da data da sua emissão.

**9. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

9.1. A Comissão de Seleção procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação dos interessados, verificando sua regularidade e em sessão pública, no dia, horário e local, conforme definido neste edital será divulgado o resultado;

9.1.1. Nos casos de solicitação após o prazo inicial, a comissão terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para analisar a solicitação e os documentos necessários;

9.2. Constatado o atendimento das exigências editalícias, os interessados serão declarados credenciados, caso não haja interposição de recursos;

**10. RECURSOS**

10.1. É facultada a credenciada, nos termos da Lei nº **13.019 de 31 de Julho de 2014**, a interposição de RECURSO, nos termos do cronograma acima.

**11. DA ORDEM DE CONVOCAÇÃO PARA O OBJETO DO CHAMAMENTO PÚBLICO**

**11.1** O objeto deste **CHAMAMENTO** é em caráter singular e indivisível, considerando que se trata de parceria para administrar o evento para o objeto a ser contratado.



**MUNICÍPIO DE PARANAÍTA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ 03.239.043/0001-12**



11.2 A Convocação se dará por ordem de credenciamento, sendo a primeira associação credenciada a ser habilitada, ficando as demais associações credenciadas em ordem sucessivas pela ordem de credenciamento, devendo esta ser convocada em caso de impedimentos da habilitação ou rescisão com a primeira colocada e assim sucessivamente.

11.3 A confirmação da aceitação do serviço pela credenciada é automática ao recebimento da comunicação para parceria do serviço.

11.4 A recusa formal da parceria do serviço, por parte da credenciada, injustificada, implica no descredenciamento e suas sanções.

## **12. DA REMUNERAÇÃO DAS ATIVIDADES**

12.1. Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para as despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

## **13. HOMOLOGAÇÃO**

13.1. O Chamamento Público ficará sujeito a homologação do Prefeito Municipal, Autoridade Máxima do Município de Paranaíta/MT.

13.2. Para fins de homologação, o proponente fica obrigado a comparecer no prazo de 02 (**dois**) dias úteis, contados a partir de sua publicação em sítio eletrônico oficial para comparecer junto a Prefeitura Municipal de Paranaíta para assinar o Termo, vindo a decair do direito a executar o objeto deste edital, caso não compareça.

## **14. DO TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO**

14.1. As obrigações decorrentes deste Chamamento Público consubstanciar-se-ão em Termo de Acordo de Cooperação, cuja minuta consta do **Anexo III**

14.2. O prazo de vigência do Termo de Acordo de Cooperação é exclusivo ao período da semana de Comemoração ao Aniversário do Município de Paranaíta.

14.3. O prazo para assinatura do Termo será de 2 (dois) dias úteis, contados da convocação formal da OSC selecionada;

14.4. O Termo deverá ser assinado pelo representante legal da organização social, mediante apresentação documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo de seleção, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

## **15. DOS VALORES**

**15.1.** Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para as despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.



**MUNICÍPIO DE PARANAÍTA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ 03.239.043/0001-12**



## 16. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 16.1.** Oferecer todas as informações necessárias para que a Organização Social possa executar o objeto dentro das especificações descritas no Termo de Referência **Anexo I**.
- 16.2.** Notificar, por escrito, à Organização Social, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do Termo, fixando prazo para sua correção.
- 16.3.** Acompanhar a prestação dos serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da prestação; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.
- 16.4.** Fornecer à Organização Social todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- 16.5.** Autorizar a utilização do **Parque Municipal de Exposições Mauro Zanette** para a realização dos eventos a serem realizados em tal localidade.
- 16.6.** Ceder o local Parque Municipal de Exposição Mauro Zanette, para fins de realização de evento em Comemoração ao 47º Aniversário do Município de Paranaíta, a título gratuito e não oneroso e com a finalidade de promover evento voltado ao setor agropecuário, fomentando comércio e tecnologia agropecuária, através de Acordo de Cooperação;
- 16.7.** Custear despesas com **shows, atrações culturais e distribuição de prêmios**, como também disponibilizar **infraestrutura necessária** (palco, som, iluminação, arquibancada, arena e suporte logístico) e fornecer **apoio institucional e técnico**, desde que haja disponibilidade orçamentária e previsão legal;
- 16.8.** Designar um servidor responsável pela **fiscalização da execução do Termo**;
- 16.9.** Publicar o presente Termo no **Diário Oficial** e no **site oficial do Município**, conforme legislação vigente;
- 16.10.** Assegurar que a celebração deste Termo ocorra mediante **chamamento público**.

## 17. OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA

- 17.1.** A parceria deverá ser estabelecida neste edital e demais exigidas na Legislação em vigor;
- 17.2.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Termo;
- 17.3.** Executar o Termo dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.
- 17.4.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 17.5.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente,



## MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

**17.6.** Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**17.7.** Manter durante toda a vigência do Termo a regularidade documental, nos termos da habilitação;

**17.8.** Se a organização não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se executar o Termo firmado sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Paranaíta, decairá do direito de objeto deste edital, sujeitando-se às penalidades dispostas.

**17.9.** Para o fiel cumprimento do presente edital, a Organização Social se compromete ainda:

- a. Utilizar-se do bem imóvel público, denominado Parque Municipal de Exposições Mauro Zanette, para fins de realização dos eventos elencados neste Termo;
- b. O prazo para execução do Termo bem como início das atividades deverá ser simultâneo a realização do evento;
- c. A Associação parceira deverá ser Sociedade civil sem fins lucrativos;
- d. Possuir em seu estatuto objeto condizente com a realização de eventos como exposições de produtos pecuários, industriais, comerciais bem como, leilões, feiras, torneios, eventos agropecuários com fins de incentivo aos produtores rurais do município;
- e. A Associação poderá utilizar o Parque de Exposição de forma individual ou em parceria para promover festividades que atendam o estatuto da ASSOCIAÇÃO, podendo locar espaços/estacionamento dentro do parque, para instalações de praças de alimentação ou estandes para amostra de produtos e áreas de plantio experimentais aberto à visitação durante a realização do evento, bem como promover parcerias para obtenção de estruturas metálicas em geral (camarote e afins) e promover qualquer ação que tenha correlação com a finalidade do objeto do Termo de Cooperação;
- f. Os valores arrecadados com a realização do evento deverão ser convertidos no custeio da própria festividade ou para fins de incentivo ao produtor rural, bem como para melhorias do Parque de Exposição, desde que previamente autorizado, devendo apresentar prestação de contas no prazo de 90 (noventa) dias da data final do evento;
- g. A associação poderá receber recurso particular como doação de terceiros, para fins de promoção do evento, porém vinculado a prestação de contas após sua utilização.
- h. A Associação poderá realizar palestras com temas voltados ao setor agropecuário, aberto ao público, sem cobrança de ingressos, no Tatersal de Leilões, durante o evento;
- i. Fica vedada a cobrança de ingressos para adentrar ao Parque Municipal de Exposição, salvo o disposto no inciso III da Cláusula Primeira do Termo de Cooperação.
- j. Será de inteira responsabilidade da ASSOCIAÇÃO quaisquer danos que venham a ocorrer à própria associação ou à terceiros, decorrentes da execução deste objeto;
- k. A partir da assinatura do Termo, a associação deverá contribuir com a divulgação da realização do evento, respeitando os padrões da comunicação oficial da Prefeitura, buscando o maior alcance possível de espectadores
- l. Correrá por conta da ASSOCIAÇÃO todas as despesas que incidirem sobre o objeto/e serviços tais como: transportes e fretes (decorrentes das entregas/descargas, devoluções



## MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



e substituições), tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem sobre este para sua execução;

### **18. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**18.1 A Prefeitura Municipal** convocará a associação para a execução do Termo, de acordo com a homologação, não podendo a convocação desvincular-se da ordem credenciada, de modo a não privilegiar quaisquer uns dos credenciados, observando, portanto, todas as condições estabelecidas no Edital;

### **19. ANEXOS DO EDITAL.**

19.1. São partes integrantes deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente aos credenciados:

Anexo I: Plano de Trabalho

Anexo II: Carta de Credenciamento

Anexo III: Minuta do Termo de Acordo de Cooperação

Paranaíta - MT, 16 de Dezembro de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT**

**Sra. Taloana Garcia da Luz**

**Presidente da Comissão**



**MUNICÍPIO DE PARANAÍTA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ 03.239.043/0001-12**



**ANEXO I**  
**PLANO DE TRABALHO**

**1. OBJETO**

**1.1 Acordo de Cooperação** terá por objeto a concessão de apoio para a execução de projeto voltado à **ACORDO DE COOPERAÇÃO COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS**, conforme Lei Municipal nº e Lei Municipal nº 988/2017 (reditada) e demais normas aplicáveis..

Visando à realização dos seguintes eventos:

- I- Feira Agropecuária e Tecnológica**, como parte das comemorações do **47º aniversário de emancipação político-administrativa do Município, e seu lançamento;**
- II- Cavalgada na zona urbana e no Assentamento São Pedro;**
- III-Rainha do Rodeio;**
- IV-Leilões;**
- V- Rodeios das festividades comemorativas do aniversário da cidade e do Assentamento São Pedro;**
- VI- Prova de Laço e Tambor;**
- VII- Promover Dia de Campo e Palestras.**

**2. JUSTIFICATIVA:**

A parceria na promoção de eventos agropecuários é uma estratégia vantajosa tanto para a Associação quanto para o Município de Paranaíta/MT, pois busca-se profissionalismo, economia de tempo e recursos, acesso a expertise e melhores resultados para o evento. A Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT visa a parceria com associações que possuem em seu estatuto objeto condizente com a realização de eventos como exposições de produtos pecuários, industriais, comerciais bem como, leilões, feiras, torneios, eventos agropecuários com fins de incentivo aos produtores rurais do município. Vale destacar ainda que a parceira com associação oportuniza ampliar a rede de contatos com fornecedores, palestrantes, patrocinadores e outros profissionais do setor. Isso garante acesso a melhores recursos, preços e oportunidades para o evento. Com a parceria tem-se de modo incontroverso a dispensa de tempo e recursos humanos da sua equipe interna, isso otimiza a produtividade da equipe e reduz custos com treinamento, recrutamento e gestão de pessoal.



## MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



### **3. METAS, INDICADORES E RESULTADOS**

3.1 Para fins de planejamento, monitoramento e avaliação da parceria, ficam estabelecidas as seguintes metas estimadas:

I – Número de expositores: participação aproximada de 50 (cinquenta) expositores, entre produtores rurais, empresas do agronegócio, cooperativas, associações e parceiros institucionais;

II – Público estimado: público mínimo estimado de 10.000 (dez mil) pessoas durante o período de realização dos eventos;

III – Ações educativas e técnicas: realização mínima ações educativas, tais como palestras, dias de campo ou atividades técnicas voltadas ao setor agropecuário;

IV – Execução integral dos eventos: realização de todas as atividades previstas no objeto, conforme programação previamente aprovada.

3.2 Para aferição do cumprimento das metas e dos resultados esperados, serão utilizados os seguintes indicadores:

I – Indicadores de participação:

- Quantidade de expositores participantes;
- Estimativa de público total presente nos eventos;
- Número de participantes nas palestras, dias de campo e ações educativas.

II – Indicadores de impacto econômico:

- Estimativa de movimentação econômica gerada durante os eventos;
- Participação de comerciantes e prestadores de serviços locais;
- Geração de empregos temporários diretos e indiretos.

III – Indicadores educacionais e sociais:

- Quantidade de ações educativas realizadas;
- Grau de interesse e adesão do público às atividades técnicas;
- Promoção da cultura, do lazer e da integração social

3.3 Dos resultados esperados na realização do evento espera-se Inovação e Criatividade; Flexibilidade e Escalabilidade; Redução de Riscos; Acompanhamento de Tendências; Foco nos Resultados; Tranquilidade e Confiança; Melhoria na Reputação da Promoção do Evento; Eventos com fins de recreação, incentivo cultural, fomento da economia municipal e regional, educacional e difusão tecnológica.



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



## 4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 4.1 Do Município:

1. Oferecer todas as informações necessárias para que a Organização Social possa executar o objeto dentro das especificações descritas no Termo de Referência **Anexo I**.
2. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento.
3. Notificar, por escrito, à Organização Social, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do Termo, fixando prazo para sua correção.
4. Acompanhar a prestação dos serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da prestação; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.
5. Fornecer à Organização Social todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
6. Autorizar a utilização do **Parque Municipal de Exposições Mauro Zanette** para a realização dos eventos a serem realizados em tal localidade;
7. Custear despesas com **shows, atrações culturais e distribuição de prêmios**, como também disponibilizar **infraestrutura necessária** (palco, som, iluminação, arquibancada, arena e suporte logístico) e fornecer **apoio institucional e técnico**, desde que haja disponibilidade orçamentária e previsão legal;
8. Publicar o presente Termo no **Diário Oficial e no site oficial do Município**, conforme legislação vigente;
9. Assegurar que a celebração deste Termo ocorra mediante **chamamento público**, conforme Lei Municipal nº 988/2017 (reditada).

### 4.2. Da Organização Social

1. A parceria deverá ser estabelecida neste termo e demais exigidas na Legislação em vigor;
2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Termo;
3. Executar o Termo dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, de acordo com as especificações do termo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;
4. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
5. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
6. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



competentes e às disposições legais vigentes;

7. Manter durante toda a vigência do termo a regularidade documental, nos termos da habilitação;
8. Se a organização não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se executar o Termo firmado sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Paranaíta, decairá do direito de objeto deste edital, sujeitando-se às penalidades dispostas;
9. Para o fiel cumprimento do presente edital, a Organização Social se compromete ainda:
  - a) Utilizar-se do bem imóvel público, denominado Parque Municipal de Exposições Mauro Zanette, para fins de realização dos eventos elencados no Termo.
  - b) O prazo para execução do Termo bem como início das atividades deverá ser simultâneo a realização dos evento, durante a semana de aniversário do Município;
  - c) A Associação parceira deverá ser Sociedade civil sem fins lucrativos;
  - d) Possuir em seu estatuto objeto condizente com a realização de eventos como exposições de produtos pecuários, industriais, comerciais bem como, leilões, feiras, torneios, eventos agropecuários com fins de incentivo aos produtores rurais do município;
  - e) A Associação poderá utilizar o Parque de Exposição de forma individual ou em parceria para promover festividades que atendam o estatuto da ASSOCIAÇÃO, podendo locar espaços/estacionamento dentro do parque, para instalações de praças de alimentação ou estandes para amostra de produtos e áreas de plantio experimentais aberto à visitação durante a realização do evento, bem como promover parcerias para obtenção de estruturas metálicas em geral (camarote e afins) e promover qualquer ação que tenha correlação com a finalidade do objeto do Termo de Cooperação;
  - f) Os valores arrecadados com a realização do evento deverão ser convertidos no custeio da própria festividade ou para fins de incentivo ao produtor rural, bem como para melhorias do Parque de Exposição, desde que previamente autorizado, devendo apresentar prestação de contas no prazo de 90 (noventa) dias da data final do evento;
  - g) A associação poderá receber recurso particular como doação de terceiros, para fins de promoção do evento, porém vinculado a prestação de contas após sua utilização.
  - h) A Associação poderá realizar palestras com temas voltados ao setor agropecuário, aberto ao público, sem cobrança de ingressos, no Tatersal de Leilões, durante o evento;
  - i) Fica vedada a cobrança de ingressos para adentrar ao Parque Municipal de Exposição, salvo o disposto no inciso III da Cláusula Primeira do Termo de Cooperação.
  - j) Será de inteira responsabilidade da ASSOCIAÇÃO quaisquer danos que venham a ocorrer à própria associação ou à terceiros, decorrentes da execução deste objeto;
  - k) A partir da assinatura do Termo, a associação deverá contribuir com a divulgação da realização do evento, respeitando os padrões da comunicação oficial da Prefeitura, buscando o maior alcance possível de espectadores
  - l) Correrá por conta da ASSOCIAÇÃO todas as despesas que incidirem sobre o objeto/e serviços tais como: transportes e fretes (decorrentes das entregas/descargas, devoluções e substituições), tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem sobre este para sua execução;

## 5. DO LOCAL E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

- 5.1 O objeto do presente Plano de Trabalho será realizado no Parque Municipal de Exposições Mauro Zanette, **exclusivamente para os eventos realizados no ano de 2026**, conforme previsto na **Lei nº 1.431/2025**.



## MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



### 6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO TERMO

6.1. Os valores arrecadados com a realização dos evento deverão ser convertidos no custeio das próprias festividades ou para fins de incentivo ao produtor rural, bem como para melhorias do Parque de Exposição, desde que previamente autorizado.

6.2. A OSC deverá prestação de contas no prazo de 90 (noventa) dias da data final de cada evento;

### 7. DA FORMA DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1 A execução do presente Plano de Trabalho e do Acordo de Cooperação será acompanhada e fiscalizada por servidor público designado formalmente pelo Município, que atuará como fiscal do termo.

7.2 Compete ao fiscal designado: Acompanhar e verificar o cumprimento do objeto, das metas e dos indicadores estabelecidos; Solicitar informações, documentos e relatórios necessários à comprovação da execução das atividades; Registrar ocorrências e eventuais inconformidades, indicando as providências cabíveis; Emitir parecer técnico quanto à regular execução da parceria, subsidiando a Administração Pública.

7.3 A fiscalização exercida pelo Município não exclui nem reduz a responsabilidade da Organização da Sociedade Civil pela execução integral do objeto e pelo cumprimento das obrigações assumidas.



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



## ANEXO II

### CARTA DE CREDECNIAMENTO

#### CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025

##### 1. IDENTIFICAÇÃO:

Nome ou Razão social

CRP nº: CNPJ ou CPF:

##### ENDEREÇO:

Rua, avenida, nº e complemento

Bairro Município UF CEP

Telefone Celular Fax

E-mail

##### 2. TITULARES:

Nome:

Identidade: CPF:

Nome:

Identidade: CPF:

##### 3. DECLARAMOS, sob as penas da lei, que:

- a. Recebemos os documentos que compõem o Edital e tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste Chamamento Público;
- b. As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras, bem como que concordamos com os termos do edital e seus anexos;
- c. Temos ciência da obrigatoriedade de declarar qualquer fato superveniente impeditivo do credenciamento, e;
- d. Que possuímos condições de cumprir as exigências mínimas, para realização dos serviços a serem prestados, no que se refere aos recursos físicos e tecnológicos;

Vimos requerer, mediante a presente, o credenciamento, em conformidade com o Edital divulgado pela Comissão Permanente de Seleção do Município de Paranaíta/MT, juntando a documentação exigida.

Local/data

---

Nome e Assinatura do representante legal da empresa  
Carimbo de CNPJ ou CPF

OBS: Em caso de representação por meio de procuração particular, a mesma deverá ter firma reconhecida em cartório.



## MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



### ANEXO III

#### MINUTA DE TERMO DE COOPERAÇÃO

#### TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. /2025

**“TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICIPIO DE PARANAÍTA MT E A  
\_\_\_\_\_”**

#### PARTÍCIPES:

O MUNICÍPIO DE PARANAITA, do Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o nº 03.239.043/0001-12, com sede na cidade de Paranaíta MT, CEP 78.590-000, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor Sr. **Osmar Antônio Moreira**, brasileiro, casado, pecuarista, portador do CPF. 345.480.179-68 e do RG 360219 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua 601 n.º 192, Centro, Paranaíta-MT e por outro lado a \_\_\_\_\_, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o \_\_\_, com sede \_\_\_, neste ato representada por seu presidente, o Senhor \_\_\_\_\_, brasileiro, inscrito sob o nº de \_\_\_, RG \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, têm, entre si, justo e acordado o seguinte:

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram um Termo de Cooperação Técnica, em conformidade com as normas legais vigentes, no que couber e Lei Municipal nº 988/2017 (reditada) , mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA -DO OBJETO

Estabelecer condições de cooperação técnica, com o objetivo de firmar parceria para a **CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT E ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTO**, visando a realização das seguintes comemorações:

- I- Feira Agropecuária e Tecnológica, como parte das comemorações do **47º aniversário de emancipação político-administrativa do Município, e seu lançamento;**
- II- Cavalgada na zona urbana e no Assentamento São Pedro;
- III- Rainha dos Rodeios;
- IV- Leilões;
- V- Rodeios das festividades comemorativas do aniversário da cidade e do Assentamento São Pedro;
- VI- Prova de Laço e Tambor;
- VII-Promover Dia de Campo e Palestras.

#### CLÁUSULA SEGUNDA -DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

##### I - Compete ao Município de Paranaíta/MT:



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



- a) Autorizar a utilização do **Parque Municipal de Exposições Mauro Zanette** para a realização dos eventos a serem realizados em tal localidade;
- b) Custear despesas com **shows, atrações culturais e distribuição de prêmios**, como também disponibilizar **infraestrutura necessária** (palco, som, iluminação, arquibancada, arena e suporte logístico) e fornecer **apoio institucional e técnico**, desde que haja disponibilidade orçamentária e previsão legal;
- c) Designar um servidor responsável pela **fiscalização da execução do Termo**;
- d) Publicar o presente Termo no **Diário Oficial e no site oficial do Município**, conforme legislação vigente;
- e) Assegurar que a celebração deste Termo ocorra mediante **chamamento público**.

## II – Compete a Associação

1. A parceria deverá ser estabelecida neste termo e demais exigidas na Legislação em vigor;
2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Município Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Termo;
3. Executar o Termo dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Paranaíta/MT, de acordo com as especificações do termo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;
4. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
5. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;
6. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
7. Manter durante toda a vigência do termo a regularidade documental, nos termos da habilitação;
8. Se a organização não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se executar o Termo firmado sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Paranaíta, decairá do direito de objeto deste edital, sujeitando-se às penalidades dispostas;
9. Para o fiel cumprimento do presente edital, a Organização Social se compromete ainda:
  - a) Utilizar-se do bem imóvel público, denominado Parque Municipal de Exposições Mauro Zanette, para fins de realização dos eventos elencados neste Termo.
  - b) O prazo para execução do Termo bem como início das atividades deverá ser simultâneo a realização do evento, durante a semana de aniversário do Município;
  - c) A Associação parceira deverá ser Sociedade civil sem fins lucrativos;
  - d) Possuir em seu estatuto objeto condizente com a realização de eventos como exposições de produtos pecuários, industriais, comerciais bem como, leilões, feiras, torneios, eventos agropecuários com fins de incentivo aos produtores rurais do município;
  - e) A Associação poderá utilizar o Parque de Exposição de forma individual ou em parceria para



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



promover festividades que atendam o estatuto da ASSOCIAÇÃO, podendo locar espaços/estacionamento dentro do parque, para instalações de praças de alimentação ou standers para amostra de produtos e áreas de plantio experimentais aberto à visitação durante a realização do evento, bem como promover parcerias para obtenção de estruturas metálicas em geral (camarote e afins) e promover qualquer ação que tenha correlação com a finalidade do objeto do Termo de Cooperação;

- f) Os valores arrecadados com a realização do evento deverão ser convertidos no custeio da própria festividade ou para fins de incentivo ao produtor rural, bem como para melhorias do Parque de Exposição, desde que previamente autorizado, devendo apresentar prestação de contas no prazo de 90 (noventa) dias da data final do evento;
- g) A associação poderá receber recurso particular como doação de terceiros, para fins de promoção do evento, porém vinculado a prestação de contas após sua utilização.
- h) A Associação poderá realizar palestras com temas voltados ao setor agropecuário, aberto ao público, sem cobrança de ingressos, no Tatersal de Leilões, durante o evento;
- i) Fica vedada a cobrança de ingressos para adentrar ao Parque Municipal de Exposição, salvo o disposto no inciso III da Cláusula Primeira.
- j) Será de inteira responsabilidade da ASSOCIAÇÃO quaisquer danos que venham a ocorrer à própria associação ou à terceiros, decorrentes da execução deste objeto;
- k) A partir da assinatura do Termo, a associação deverá contribuir com a divulgação da realização do evento, respeitando os padrões da comunicação oficial da Município, buscando o maior alcance possível de espectadores
- l) Correrá por conta da ASSOCIAÇÃO todas as despesas que incidirem sobre o objeto/e serviços tais como: transportes e fretes (decorrentes das entregas/descargas, devoluções e substituições), tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem sobre este para sua execução;

## CLÁUSULA TERCEIRA -DA EXECUÇÃO

As atividades decorrentes do presente Termo serão executadas fielmente pelos partícipes, de acordo com suas cláusulas, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As ações relacionadas à execução das atividades objeto deste Termo dar-se-ão conforme cronograma de execução dos eventos supracitados, devendo o Município ser informado de todo o cronograma com antecedencia.

## CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS OU DO ÔNUS

Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para as despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

## CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

Este Termo terá vigência durante a realização dos eventos.

## CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO

Este Termo poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito.



## MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



### CLÁUSULA SÉTIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

A denúncia ou rescisão deste Termo poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer um dos partícipes, mediante notificação, com antecedência. A eventual rescisão deste Termo não prejudicará a execução de atividades previamente acordadas entre as partes, já iniciadas, os quais manterão seu curso normal até sua conclusão.

Parágrafo Único - Constituem motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que tome material ou formalmente inexequível, imputando-se aos partícipes as responsabilidades pelas obrigações.

### CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo será providenciada pelo Município de Paranaíta, no sítio eletrônico oficial do Município e TCE/MT, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

### CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Paranaíta MT, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste acordo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em duas vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Paranaíta MT, XX de XXXX de 202X.

MUNICÍPIO MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT  
Sr. Osmar Antônio Moreira Prefeito Municipal

**ENTIDADE  
REPRESENTANTE**

**Nome:**

**Nome:**